

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0042618/2019

PA COPAM Nº: 05482/2015/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: A.S.E. BRITAX LTDA - ME	CPF: 20.116.207/0001-33	
EMPREENDIMENTO: A.S.E. BRITAX LTDA - ME	CNPJ: 20.116.207/0001-33	
MUNICÍPIO: TIRADENTES	ZONA: RURAL	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-09-7	Produção Bruta	Extração de rocha para produção de britas		
CÓDIGO: A-05-01-0	PARÂMETRO: Capacidade Instalada	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	3	0
C-10-01-4	Produção	Usinas de produção de concreto comum		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS UBALDO DE RESENDE	REGISTRO: 04.0.0000014475	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental	1.364.328-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Analista Ambiental - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0042618/2019

O empreendimento **A.S.E. BRITAX LTDA - ME** formalizou em 22 de Janeiro de 2019 junto a Supram Sul de Minas o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nº 05482/2015/003/2019 para desenvolver as atividades de: “**Extração de rocha para produção de britas**”, “**Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco**” e “**Usinas de produção de concreto comum**”.

A área total afetada é de **62,97 ha**, no local denominado por **SÍTIO CÉSAR DE PINA** com poligonais delimitadas pela Agência Nacional de Mineração – ANM sob nº **831.994/2014** e **830.074/2015**. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR para o Imóvel, Matrículas nº 76.820 e 76.819, possuindo uma Área Total de 58,4490 ha, 01,8360 ha de Área de Preservação Permanente e 11,6920 ha de Área de Reserva Legal.

A extração mineral do **A.S.E. BRITAX LTDA - ME** se dá pelo método mecânico por meio de explosivos em lavra em bancadas, com disposição dos estéreis/rejeitos em pilhas, beneficiamento do minério por meio de britagem e armazenamento ao ar livre. Utiliza-se na produção os seguintes equipamento: 08 (oito) caminhões, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 perfuratriz, e 01 compressor. O empreendimento conta com escritório, refeitório, vestiário e um almoxarifado, mas não possui oficina mecânica nem ponto de abastecimento de veículos conforme informado nos estudos.

O empreendimento possui contrato de assessoria técnica e serviços de perfuração e detonação de rocha com a empresa **MAGMIN LTDA**, a qual possui Certificado de Registro nº 16.714 do **MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO LESTE 4º RM – REGIÃO DAS MINAS DO OURO** para as atividades de prestação de serviços de detonação e transporte de explosivos, valido até 30 de Abril de 2020.

Foi informado que o **A.S.E. BRITAX LTDA - ME** possui depósito com piso impermeabilizado para armazenamento de lubrificantes, graxas e filtros lubrificantes, bem como um tanque aéreo destinado à 10.500 Litros de óleo diesel, foi solicitado à empresa, como condicionante, a construção de bacia de contenção para o tanque aéreo. Para seu funcionamento pleno conta com 14 funcionários, sendo 02 do setor administrativo, trabalhando em turno único de 8 horas/dia, de segunda a sexta feita, todos os meses do ano.

A água necessária para o consumo industrial (usina de concreto) e aspersão de vias é fornecida por meio de 01 (uma) captação em surgência (nascente) outorgada por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 101970/2019; e 02 (duas) captações em corpo hídrico outorgadas por meio de usos insignificantes Certidões de Registros nº 101975/2019 e nº 100774/2019, para o consumo humano são adquiridos galões de água. Não estão previstos geração de efluentes de natureza industrial conforme informado nos estudos. Para o tratamento dos efluentes sanitários o empreendedor possui fossa séptica.

Os resíduos sólidos e oleosos, gerados no **A.S.E. BRITAX LTDA - ME** em quantidade mensal de cerca de 86,60 kg/mês, são destinados, conforme informação constante do próprio RAS, para prefeitura municipal e para empresas especializadas.

Para mitigar os impactos relativos ao carreamento de material sedimentar incorporados em águas pluviais, foi condicionado a instalação de bacias de sedimentação interligadas ao sistema de canaletas já existentes no mesmo visando aprimorar o sistema de contenção de sedimentos cuja existência foi informada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **A.S.E. BRITAX LTDA - ME** para as atividades de: “**Extração de rocha para produção de britas**”, “**Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco**” e “**Usinas de produção de concreto comum**”, no município de **Tiradentes**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do A.S.E. BRITAX LTDA - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a realização de umectação de vias de tráfego de veículos.	Semestralmente, durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a instalação de bacias de sedimentação interligadas ao sistema de canaletas já existentes no empreendimento.	60 dias após a concessão da Licença Ambiental Simplificada.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do A.S.E. BRITAX LTDA - ME

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	DBO*, DQO*, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, surfactantes (ABS) e Eficiência de Remoção de DBO e DQO	01 vez a cada seis meses (Semestral)

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes da fossa séptica. Saída da ETE (efluente tratado): após a fossa séptica.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente à 2ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Silo de produção de concreto	-	-	Material Particulado	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.